



## EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº. 03/2019

- **MODALIDADE:** Leilão Presencial e Online no site [www.lanceleiloes.com.br](http://www.lanceleiloes.com.br)
- **TIPO:** Maior Lance
- **DATA:** 03 de dezembro de 2019 a partir das 11h00min
- **OBJETO:** Alienação de bens móveis inservíveis para Administração Pública Municipal.

### 01 - PREAMBULO.

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, situada à Rua Tenente Almeida, 265 – Centro do Município de Pilar do Sul - SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que, com base na Lei 8.666/93, realizará em local, dia e horário acima definidos, procedimento licitatório na modalidade LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE, tipo MAIOR LANCE, para a alienação de bens móveis inservíveis de sua propriedade, constantes do anexo que é parte integrante deste edital, nas condições e no estado de conservação em que se encontram, sob a responsabilidade de um Leiloeiro Oficial do Estado de São Paulo, mediante as cláusulas seguintes:

### 02 - OBJETO DA LICITAÇÃO.

2.1 - A presente Licitação tem por objeto a alienação de bens móveis inservíveis à Administração Pública Municipal, nas condições e no estado em que se encontram, a ser realizada através da modalidade Leilão Presencial e Online, em conformidade com as disposições aqui aduzidas e com o Anexo Único constante deste Edital.

### 03 - DA DATA, HORARIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO.

3.1 – O Leilão Presencial concomitante ao Online realizar-se-á no dia **03 de dezembro de 2019**, com início às **11h00min**, no Anfiteatro da Secretaria Municipal de Educação, localizado na avenida Papa João XXIII, nº 1175, bairro Campo Grande, Pilar do Sul-SP, subordinando-se aos termos e normas contidas neste Edital, e demais dispositivos legais pertinentes ao certame.

3.2 – Os bens objeto do leilão ficarão expostos à vistoria pública, no dia 02 de dezembro de 2019, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, nos seguintes endereços:

Endereço:	Lotes:
Paço Municipal – Rua Tenente Almeida, 265, Centro	01
Depósito Municipal – Antiga Escola da Serra Velha	02
Garagem da Secretaria de Educação - Avenida Antônio de Carvalho, 260, Bairro Campo Grande	do 03 ao 13, do 15 ao 21, do 23 ao 26
Garagem Municipal - Avenida Papa João XXIII, 727, Bairro Campo Grande	14
Antiga Fábrica de Blocos - Rua Maria Conceição Valio, 330, Campo Grande	22

3.3 – O acompanhamento deverá ser agendado com o Sr. Encarregado de Patrimônio, pelo telefone (15) 3278-9700 ramal 211, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data do leilão.

### 04 – CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO.

4.1 – Excluídos os funcionários municipais e os membros da Comissão de Licitações, poderão participar dando lance no leilão toda e qualquer pessoa física maior e capaz, portadora de Carteira de Identidade e CPF, bem como as pessoas jurídicas no pleno gozo de seus direitos civis, que não se encontram em hipóteses previstas em lei, de vedação, impedimento ou suspensão à participação em procedimento licitatório, devidamente registradas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) e que comprovem, por meio da apresentação de CND, estar regulares com a Seguridade Social (Art. 195, parag. 3º,



CF/88). Observadas as condições neste Edital, devendo as mesmas apresentar os seguintes documentos, conforme o caso:

**4.1.1. Pessoa Física:**

- a) Cópia do documento de identidade e CPF.

**4.1.2. Pessoa Jurídica:**

- a) Cópia do contrato social e/ou registro comercial e CNPJ.

a.1) Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar Instrumento de Procuração outorgada pelos sócios, ou diretores com poderes específicos para representá-las no leilão.

4.2. A simples participação no leilão implica que os interessados vistoriaram os bens previamente e que promoveram todas as pesquisas necessárias junto aos órgãos competentes, para constatar a origem e eventuais dívidas sobre o referido bem.

4.3. A simples participação no leilão implica que o arrematante já promoveu todos os exames e vistorias dos bens que são vendidos no estado de conservação em que se encontram, aceitando assim o arrematante essa condição, isentando a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, e sendo o caso, o Leiloeiro Oficial, de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, sejam eles ocultos ou não.

4.3.1. Não caberá à Prefeitura qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

4.3.2. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar devidamente os veículos face às exigências do DETRAN, no que se refere a plaqetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando a Prefeitura de quaisquer responsabilidades. Quaisquer divergências quanto a descrição dos bens ou estado dos mesmos deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a Prefeitura qualquer responsabilidade posterior.

4.3.2.1. Qualquer divergência entre as condições encontradas e os documentos dos veículos deverão ser informadas e peticionadas previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.

4.3.2.2. É de inteira responsabilidade do interessado, fazer averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi dos veículos, dentre outras condições.

4.3.2.3. A transferência dos veículos correrá por conta e ônus do arrematante devendo ser observada a legislação aplicável.

4.3.2.4. Os documentos para transferência de propriedade serão entregues ao arrematante juntamente na retirada do bem.

4.3.2.5 O arrematante terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do certificado de registro de veículos (recibo de compra e venda) para efetuar a transferência do veículo junto ao DETRAN.

4.3.2.6 O arrematante compromete-se a efetuar a descaracterização da logomarca da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL dos bens arrematados.

4.3.2.7. Quanto aos veículos, a não realização da transferência no prazo estipulado, implicará em bloqueio do veículo junto ao DETRAN via comunicação de venda.



**4.4.** A apresentação de lance implica por parte do comprador, pleno conhecimento e aceitação dos termos constantes deste Edital na sua totalidade, não podendo haver desistência do lance ou arrematação, salvo motivo justificado e aceito pela Administração.

**4.5** – No caso de participação no leilão de arrematante representado por procurador, fazer prova do mandato procuratório.

**4.6** – No caso de participação na modalidade Online os interessados deveram fazer o cadastro até o dia 02 de dezembro de 2019, no site [www.lanceleiloes.com.br](http://www.lanceleiloes.com.br) obedecendo as regras, condições, termo de responsabilidade e envio dos documentos do item 4.1 por meio eletrônico no e-mail [lanceleiloes@lanceleiloes.com](mailto:lanceleiloes@lanceleiloes.com) para análise e liberação aos lances on-line.

## **05 – DO PROCESSO DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO.**

**5.1** – As vendas serão efetuadas a quem oferecer maior lance a partir das 11h00min do dia 03 de dezembro de 2019, sendo o Presencial concomitante ao Online lote a lote iniciando do lote 01 ao último lote, não inferior ao preço mínimo estipulado no Anexo Único, com pagamento integral à vista, sendo o valor do arremate depositado na conta da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, sendo: Banco do Brasil Agencia 2446-5 Conta Corrente 9189-8 CNPJ 46.634.473/0001-41, e o valor de 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro Oficial em deposito em conta a ser indicada ou cheque em favor do Leiloeiro, no ato da arrematação, no caso de participação presencial, o comprador deverá deixar de caução 01 cheque referente a 105% (cento e cinco por cento) do valor do bem arrematado.

**5.2** - Os lances abertos serão feitos para um lote de cada vez, obedecida a sequência da tabela constante do Anexo do presente Edital.

**5.3** - Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.

**5.4** - No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o lote em questão, com base no § 4º, do inciso VI, do art. 43 da Lei nº 8.666/93. Será declarada vencedora a maior oferta, cabendo à autoridade máxima da Administração a homologação e adjudicação do certame.

**5.5** - Da sessão será lavrada Ata imediatamente após a finalização do leilão.

**5.6** - Os bens objeto desta licitação serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, bem como, da mesma forma, não serão aceitas desistências, sob pena de perder o valor já pago.

**5.7** - Qualquer valor que venha a incidir sobre o objeto desta licitação, correspondente a impostos, taxas de transferência, emissão de laudos, vistorias e regularização de chassis ou motor, emolumentos, despesas com transporte, seguro, reconhecimento de firma, correrão por conta exclusiva do arrematante.

**5.8** - A retirada, o carregamento e o transporte do bem objeto deste certame ficarão a cargo exclusivo do arrematante.

**5.9** - É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permitir, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento final e entrega dos bens acompanhados da cópia da ata de arrematação.

**5.10** - É proibido ao arrematante desistir total ou parcial do lance ofertado após o leiloeiro o declarar vencedor, sendo que, caso isto ocorra o arrematante sofrerá as penalidades cabíveis, inclusive sobre o Artigo



335 do Código Penal Brasileiro, bem como caberá ao leiloeiro decidir sobre a manutenção do lote em leilão ou retirá-lo da disputa para destiná-lo ao novo leilão.

**5.11** – Os pagamentos dos bens arrematados será efetuado em até 48 horas, no caso de não cumprimento do prazo estipulado será depositado o cheque caução (participação presencial) ou aplicação das penalidades conforme termo de responsabilidade (participação online).

**5.12** – Os bens serão leiloados em lotes individuais, conforme descrição do anexo deste Edital.

**5.13** – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, através de sua Comissão de Licitações, reserva-se o direito de agrupar os lotes, tudo em comum acordo com o interesse público, a ser efetuado pelo Leiloeiro Oficial, visando facilitar a venda destes bens;

**5.14** – Fica o Sr. Renato Ferreira de Andrade, Leiloeiro Oficial do Estado de São Paulo JUCESP 609, designado por esta comissão para a execução do leilão.

**5.15** - O leilão será julgado pelo critério de maior lance por lote, desde que seu valor seja superior ao da avaliação;

**5.16** - Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

## 06 – DAS CONDIÇÕES PARA ALIENAÇÃO E ENTREGA DOS BENS.

**6.1** – Os bens objetos do presente leilão, relacionados na peça em anexo ao Edital, serão leiloados nas condições e no estado em que se encontram, não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, qualquer responsabilidade sobre os vícios redibitórios e sobre os vícios aparentes ou de fácil constatação, ou quanto a qualquer outro defeito. Igualmente será encargo do adquirente todas as despesas com o transporte, a retirada, ônus, regularização de motor, transferência ou qualquer espécie de tributo, com exceção de débitos de multas dos bens até a data do leilão.

**6.2** – Os arrematantes terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do pregão ou da efetiva disposição do crédito em favor da Prefeitura e a Comissão do Leiloeiro Oficial, para a retirada do (s) bem (s) arrematados.

**6.2.1** – Passados 30 (trinta) dias do prazo estipulado no item 6.2, sem a retirada do bem arrematado, este fica à disposição da Prefeitura, podendo ser incluído em novo leilão, sem direito ao resarcimento, independente de qualquer notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**6.3** - Em nenhuma hipótese, o(s) bem(ns) arrematado(s) será(ão) entregue(s) sem a confirmação do recebimento, pela Prefeitura, do valor de alienação.

**6.4** O arrematante se compromete, no ato da retirada do bem, a respeitar todas as normas de segurança e saúde impostas pela Prefeitura e pelo Leiloeiro, inclusive ao que se refere aos EPIs (equipamentos de proteção individual) necessários, seguindo as normas de segurança dos estabelecimentos onde os bens se encontram, respondendo civil e criminalmente pelos atos praticados, inclusive quanto aos eventuais danos causados a bens móveis ou imóveis.

**6.4.1** No ato da retirada dos lotes e documentos dos respectivos bens, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

- Se Pessoa Física: RG ou documento equivalente com foto.
- Se Pessoa Jurídica: Cópia do Contrato Social e do Cartão de Identificação da Pessoa Jurídica (da empresa do qual é sócio), RG ou documento equivalente com foto.

**6.4.2** Se a retirada for efetuada por representante do arrematante, este deverá apresentar, além dos documentos acima PROCURAÇÃO autorizando-o à retirada, emitida pelo arrematante, com FIRMA RECONHECIDA POR AUTENTICIDADE, onde devem constar os dados do procurador como número do seu RG e do seu CPF, nome completo e endereço de residência, sem a qual não serão entregues o lote e respectivos documentos.



**6.5** - A liberação dos bens arrematados somente ocorrerá após a efetiva disposição do crédito em favor da Prefeitura e a Comissão do Leiloeiro Oficial, quando então se dará por concretizar a arrematação e, dessa forma, apto o arrematante a receber o (s) respectivo (s) bem (s) e toda documentação pertinente quando houver, que será entregue mediante a assinatura de um "Termo de Recebimento do Bem e de Documentos".

## 07 – DAS DISPOSIÇÕES ACERCA DAS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E SERVIÇOS.

**7.1** – Correrão por conta dos arrematantes quaisquer impostos de circulação de mercadoria fora do Estado que incidam ou venham a incidir sobre a venda dos bens arrematados.

**7.2** – O arrematante, providenciará a transferência da documentação de propriedade do veículo para o nome do adquirente no prazo concedido pelo DETRAN, que é de 30 (trinta) dias (Art. 123, I e § 1º do CTB), sob pena de multa e medida administrativa de retenção.

**7.3** – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL FARÁ COMUNICAÇÃO DE VENDA APÓS 07 (SETE) DIAS DA ARREMATAÇÃO A CIRETRAN SOBRE A VENDA DOS BENS. Em hipótese alguma a comissão licitante, qualquer que seja o motivo fornecerá nova documentação.

**7.3** – A Prefeitura Municipal De Pilar Do Sul fará o preenchimento do recibo de venda dos veículos com a data da sessão do Leilão, com as informações constantes na nota de compra fornecida pelo Leiloeiro. Em hipótese alguma a será fornecida documentação de forma diferente.

## 08 - DAS PENALIDADES

**8.1** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste LEILÃO a PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, pelo prazo de 02(dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

**8.2** - Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes, do leiloeiro ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 8.666/93:

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 95. Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.



**8.3** - Caso o arrematante não efetue o pagamento no momento estabelecido no item 5.11, o mesmo será penalizado em conformidade com o acima mencionado, bem como impedido de participar nos próximos leilões.

**8.4** - Havendo qualquer ocorrência prejudicial ao fiel andamento do certame, por culpa do leiloeiro, este igualmente será penalizado na forma da Lei de Licitações, bem como as Leis Civil e Penal.

## 09 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

**9.1** – As vendas realizadas no presente leilão são irrevogáveis, sendo vedado aos arrematantes recusar o (s) bem (s) adquirido (s), bem como pleitear a redução do valor da arrematação.

**9.2** – O simples fato do interessado participar e solicitar a aquisição de algum bem implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente Edital.

**9.3** – Será desqualificado ou considerado desistente o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se lhe, no que couber, as penalidades previstas.

**9.4** – Para quaisquer outras informações, o Edital será fixado no quadro de aviso do Paço Municipal, localizada no endereço citado na preambular deste, pelo Telefone (15) 3278-9700 ou ainda, diretamente com o Leiloeiro Oficial Sr. Renato Ferreira de Andrade Leiloeiro Oficial do Estado de São Paulo JUCESP 609, com escritório sito a Rua Vítorio, 142 – Vila Prel - São Paulo/SP – Tel. (011) 5811.0730 e-mails: [lanceleiloes@lanceleiloes.com](mailto:lanceleiloes@lanceleiloes.com).

**9.5** – O leiloeiro oficial do certame, designado pelo Chefe do Executivo é o responsável pela condução do leilão, devendo observar rigorosamente as disposições aqui descritas e, suplementarmente, o disposto nos Decretos Federais nº 21.981/32 e 22.427/33.

**9.6** - A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul se reserva no direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente Licitação, de acordo com o estatuído no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

## 10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** – Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitações, na forma da Lei.

**10.2** - Com antecedência superior a dois dias úteis da data fixada para o Leilão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório, através do telefone (15) 3278-9700 ou via e-mail [licitacao@pilardosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@pilardosul.sp.gov.br)

**10.3** - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, dirigidas ao subscritor deste Edital.

**10.4** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar o andamento deste certame.

**10.5** - Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos, em especial, às seções III e IV, da Lei 8.666 de 21/06/93, e do Artigo 335 do Código Penal Brasileiro: “Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meios ilícitos, estará inciso na pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, com as agravantes dos crimes praticados contra a administração pública”.

**10.6** - Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pela Prefeitura como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

## 11 – DA SUBORDINAÇÃO



**11.1** – O presente Leilão subordina-se, em seu todo, à Lei nº. 8.666/93.

## 12 – DO EDITAL E ANEXO ÚNICO

**12.1** – Integram este Edital:

- Anexo Único - Quantitativo (lotes), valor mínimo e descrição dos bens a serem leiloados

Pilar do Sul, 13 de novembro de 2019.

**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## ANEXO ÚNICO - LEILÃO PÚBLICO Nº. 03/2019

### QUANTITATIVO (LOTES), VALOR MÍNIMO E DESCRIÇÃO DOS BENS A SEREM LEILOADOS:

Item	Descrição	Placa	Ano	Patrimônio	Valor R\$
01	COFRE DE AÇO COM 1 PORTA MARCA SECURIT 0,50X1, 20X0, 55 CIMG1258	---	---	27	R\$ 200,00
02	LOTE 02 – VÁRIOS PATRIMÔNIOS INSERVÍVEIS	---	---	Sem patrimônio individualizado	R\$ 200,00
03	CORTADEIRA DE PISO MOTOR A GASOLINA COMPAC	---	---	Sem patrimônio	R\$ 700,00
04	GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA ES 4000 POWER	---	---	8063	R\$ 800,00
05	COMPRESSOR DE AR MEGA JET 110/220V CMJ-210	---	---	12588	R\$ 80,00
06	BALANÇA DE PRECISÃO WELMY	---	---	10980	R\$ 80,00
07	BALANÇA ELETRÔNICA FILIZOLA. DIV. 05G.	---	---	9402	R\$ 80,00
08	BALANÇA ELETRÔNICA INFANTIL BABY FILIZOLA	---	---	5650	R\$ 80,00
09	BOMBA P/ GRAXA TAMBOR 200 LITROS	---	2014	12634	R\$ 80,00
10	PAS/BENZ 1318 ÔNIBUS SEM CAMBIO E MOTOR	BWD 7033	1991/1991	12699	R\$ 3.000,00
11	MÁQUINA DE ESCREVER MARCA OLÍMPIA COM MALETA	---	---	416	R\$ 90,00
12	TALHA MANUAL	---	---	Sem patrimônio	R\$ 70,00
13	GUINCHO HIDRÁULICO MANUAL	---	---	Sem patrimônio	R\$ 150,00
14	ELEVADOR DE AUTOMÓVEIS 2500 KG	---	---	5533	R\$ 800,00
15	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE ANO 2002/2002 COR BRANCA	CDV – 1950	2002/2002	12693	R\$ 22.000,00
16	ESP./CAMIONETA S10 2.4 BRANCA	CDV- 2785	2001/2002	160	R\$ 4.000,00
17	PAS/MICRO-ÔNIBUS VOLARE V6	CMW-3746	2005/2006	12559	R\$ 26.000,00
18	CAM/FORD CARGO 1421, MAIS COLETOR COMPACTADOR DE LIXO SEM CAMBIO	DBA-3721	2000/2001	140	R\$ 13.000,00
19	FIAT UNO MILLE FIRE 2P	DBA-3735	2007/2008	176	R\$ 4.000,00
20	CELTA	DBA-3740	2003/2003	159	R\$ 4.500,00
21	PALIO PRATA	DBA-3728	2005/2006	163	R\$ 4.000,00
22	DISPOSITIVO HIDRÁULICO INFERIOR TRASEIRO DUPLO PARA BASCULANTE DE CONTAINERS DE 1000 L	---	2014	12586	R\$ 1.000,00
23	CAMINHÃO IVECO ECTECTOR 230E24N1 EURO CARGO	DKI- 0023	2007/2007	179	R\$ 26.000,00
24	PAS/AUTOMÓVEL GOL 1.0 GIV FLEX	EHE - 7041	2012/2012	202	R\$ 6.000,00
25	MOTONIVELADORA PATROL SERIE: 1405 MARCA HUBER WARCO	---	1978	39	R\$ 8.000,00
26	ESP / CAMIONETA / AMBULÂNCIA KOMBI	CPG-0429	2002	147	R\$ 2.000,00
<b>Sub Total</b>				<b>R\$ 126.910,00</b>	



A Comissão Municipal de Licitação, com sede na Rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se acha aberto o **Leilão Público n.º 03/2019** Presencial concomitante ao online no site [www.lanceleiloes.com.br](http://www.lanceleiloes.com.br), para a alienação de bens móveis inservíveis à Administração Pública Municipal, no estado em que se encontram.

Data do Leilão: **03 de dezembro a partir das 11h00min**, no Anfiteatro da Secretaria de Educação, localizado na avenida Papa João XXIII, nº 1175, bairro Campo Grande, Pilar do Sul-SP.

O edital completo encontra-se disponível no site [www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br) e no site [www.lanceleiloes.com.br](http://www.lanceleiloes.com.br).

Leiloeiro Oficial: Renato Ferreira de Andrade JUCESP 609.

Informações pelo fone (11) 5811-0730 ou (15) 3278-9700.

Pilar do Sul - SP, 13 de novembro de 2019.

Rafael Bueno Ribeiro  
Encarregado de Licitações